



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU - PE

TRABALHO, UNIÃO E SERIEDADE

Lei N.º 872/99

EMENTA: “Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 2000 a 2002, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender até a quantia de R\$: 2.989.800,00 (Dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais.), correspondentes as despesas de capital, discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) para o período de 2000 a 2002, conforme anexo desta Lei.

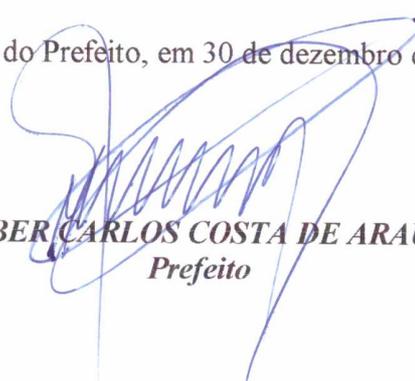
Art.2º - No cumprimento do disposto no artigo 1, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos(OPI).

Art.3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas, passarão a crescer as disponibilidades no exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimentos.

Art.4º - As receitas de capital para o exercício dos programas constantes no mencionado orçamento, serão formados pelos superávits dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamento, bem como, pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do artigo 11, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 1999.


CLEBER CARLOS COSTA DE ARAÚJO
Prefeito